

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

LEI N° 1064/21

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Anitápolis para o Exercício de 2022.

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Anitápolis para o exercício de 2022 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 26.067.648,16 (vinte e seis milhões sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos) sendo, R\$ 19.213.536,80 (dezenove milhões duzentos e treze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 6.854.111,36 (seis milhões cento e sete mil trezentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

DO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 21.558.259,68 (vinte e um milhões quinhentos e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) fixa a Despesa em R\$ 18.110.840,87 (dezoito milhões cento e dez mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos) e em R\$ 2.237.595,00 (dois milhões duzentos e trinta e sete mil quinhentos e noventa e cinco reais) as transferências financeiras para o fundo municipal de saúde de Anitápolis, em R\$ 417.323,81 (quatrocentos e dezessete mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos) as transferências financeiras para pagamento dos aposentados e pensionistas do tesouro municipal, e em R\$ 792.500,00 (setecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) as transferências financeiras para a Câmara Municipal de Anitápolis.



Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

§ 1º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	19.867.659,68
1.1. RECEITA DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.333.550,00
1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	80.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	41.000,00
1.4. RECEITA DE SERVIÇOS	452.000,00
1.5. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.901.609,68
1.6. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.500,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	4.315.000,00
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	915.000,00
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00
2.3. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.200.000,00
3. DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-2.624.400,00
3.1. DEDUÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-36.000,00
3.2. DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-2.588.400,00
TOTAL	21.558.259,68

§ 2º A Despesa do Poder Executivo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, classificação por programa e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:



Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02. GABINETE DO PREFEITO	700.000,00
09. ENCARGOS GERAIS	319.303,74
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	2.100.544,40
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	1.997.000,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.927.420,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	7.769.525,00
14. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL	2.142.092,13
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	154.955,60
TOTAL	18.110.840,87
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.237.595,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O IPREAPOLIS	417.323,81
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA A CAMARA MUNICIPAL	792.500,00
TOTAL TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	3.447.418,81
TOTAL GERAL	21.558.259,68



Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	2.835.544,40
06. SEGURANÇA PÚBLICA	13.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	817.759,68
12. EDUCAÇÃO	7.301.025,00
13. CULTURA	187.500,00
15. URBANISMO	549.000,00
16. HABITAÇÃO	239.500,00
17. SANEAMENTO	1.324.332,45
18. GESTÃO AMBIENTAL	219.000,00
20. AGRICULTURA	1.335.000,00
22. INDÚSTRIA	50.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	352.000,00
25. ENERGIA	154.500,00
26. TRANSPORTE	1.977.420,00
27. DESPORTO E LAZER	281.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	319.303,74
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	154.955,60
TOTAL	18.110.840,87
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.237.595,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O IPREAPOLIS	417.323,81
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA A CAMARA MUNICIPAL	792.500,00
TOTAL TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	3.447.418,81
TOTAL GERAL	21.558.259,68



Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

III – <u>CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA</u>

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0006. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	700.000,00
0009. ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.118.044,40
0010. FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	130.000,00
0011. ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	125.000,00
0012. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	727.500,00
0013. DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	1.335.000,00
0014. DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	443.000,00
0015. MEIO AMBIENTE SAUDÁVEL	219.000,00
0016. A ARTE DE SABER EDUCAÇÃO	2.020.775,00
0017. PROGRAMA DE AÇÕES E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.942.750,00
SÉRIES INICIAIS	
0018. A CAMINHO DO SABER	1.337.500,00
0019. ESPORTE É SAÚDE	281.000,00
0020. RESGATANDO NOSSA CULTURA	187.500,00
0021. INFRAESTRUTURA	321.000,00
0022. ACESSO PARA TODOS	2.443.920,00
0023. SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	162.500,00
0027. SANEAMENTO BÁSICO	1.324.332,45
0028. ASSISTÊNCIA SOCIAL	817.759,68
0000. OPERAÇÕES ESPECIAIS	319.303,74
0099. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	154.955,60
TOTAL	18.110.840,87
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.237.595,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O IPREAPOLIS	417.323,81
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA A CAMARA MUNICIPAL	792.500,00
TOTAL TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	3.447.418,81
TOTAL GERAL	21.558.259,68



Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	11.991.537,13
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	6.215.875,00
3.2.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.725.662,13
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	5.964.348,14
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	5.825.044,40
4.6.90.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	139.303,74
9.9.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	154.955,60
TOTAL	18.110.840,87
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.237.595,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O IPREAPOLIS	417.323,81
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA A CAMARA MUNICIPAL	792.500,00
TOTAL TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	3.447.418,81
TOTAL GERAL	21.558.259,68

DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

- **Art. 3**° O Orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2022 estima as transferências do tesouro municipal em R\$ 792.500,00 (setecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) e fixa as Despesas em R\$ 792.500,00 (setecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).
- § 1º A receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO TESOURO MUNICIPAL	792.500,00
TOTAL GERAL	792.500,00



Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

§ 2º A Despesa do Poder Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, classificação por programa e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	792.500,00
TOTAL	792.500,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	792.500,00
TOTAL	792.500,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001. PROCESSO LEGISLATIVO	792.500,00
TOTAL	792.500,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	762.000,00
3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	412.500,00
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	30.000,00
TOTAL	792.500,00



Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4° O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 2.556.238,48 (dois milhões quinhentos e cinquenta e seis mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos) e as transferências do tesouro municipal em R\$ R\$ 2.237.595,00 (dois milhões duzentos e trinta e sete mil quinhentos e noventa e cinco reais) e fixa as Despesas em R\$ 4.793.833,48 (quatro milhões setecentos e noventa e três mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos).

§ 1º A receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	1.168.738,48
1.1. RECEITA DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.400,00
1.2. RECEITA PATRIMONIAL	12.000,00
1.3. TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.152.588,48
1.4. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.750,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	1.387.500,00
2.1. OPERAÇÃO DE CREDITO	100.000,00
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS	87.500,00
2.3. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.200.000,00
TOTAL	2.556.238,48
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO TESOURO MUNICIPAL	2.237.595,00
TOTAL GERAL	4.793.833,48

§ 2º A Despesa do fundo municipal de saúde de Anitápolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, classificação por programa e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:



Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
15. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.665.877,87
08. ENCARGOS GERAIS	25.000,00
98. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.955,61
TOTAL	4.793.833,48

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10. SAÚDE	4.665.877,87
28. ENCARGOS ESPECIAIS	25.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.955,61
TOTAL	4.793.833,48

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0026. SAÚDE PARA TODOS	4.665.877,87
0000. OPERAÇÕES ESPECIAIS	25.000,00
0099. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.955,61
TOTAL	4.793.833,48

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	3.066.627,87
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.190.918,80
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.875.709,07
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	1.624.250,00
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	1.624.250,00
9.9.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.955,61
TOTAL	4.793.833,48



Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

DO ORÇAMENTO DO IPREAPOLIS

Art. 5° O Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Anitápolis - IPREAPOLIS para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 1.953.150,00 (hum milhão novecentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta reais), as transferências financeiras para pagamento dos aposentados e pensionistas do tesouro municipal em R\$ 417.323,81 (quatrocentos e dezessete mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos) e fixa a Despesa em R\$ 2.370.473,81 (dois milhões trezentos e setenta mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos) proporcionando um superávit orçamentário de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	1.002.650,00
1.1. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	352.650,00
1.2. RECEITA PATRIMONIAL	625.000,00
1.3. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.000,00
2. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	950.500,00
2.1. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	600.500,00
2.2. OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	350.000,00
TOTAL	1.953.150,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO TESOURO MUNICIPAL	417.323,81
TOTAL GERAL	2.370.473,81

§ 2º A Despesa do IPREAPOLIS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, classificação por programa e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:



Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
16. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ANITAPOLIS	1.370.473,81
97. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
TOTAL	2.370.473,81

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.370.473,81
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
TOTAL	2.370.473,81

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0050. REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	1.370.473,81
0099. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
TOTAL	2.370.473,81

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	1.370.473,81
3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.310.473,81
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
9.9.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
TOTAL	2.370.473,81



Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Art. 6º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor e despesas reservadas para as emendas impositivas individuais e Superávit Orçamentário do Regime Próprio de Previdência, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: MUNICÍPIO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Frustração na Cobrança da Divida Ativa	5.000,00
2. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	1.000,00
3. Reclamações Trabalhistas	5.000,00
5. Pagamentos de Precatórios e Processos Judiciais	15.000,00
6. Intempéries	15.000,00
7. Processo de desapropriação	9.000,00
8. Ocorrências Fatos não Previstos em Exercícios de Obras ou Serviços.	5.000,00
9. Despesas reservadas para as Emendas Impositivas Individuais	99.955,60
TOTAL	154.955,60

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	500,00
2. Campanhas da saúde	2.500,00
3. Despesas reservadas para as Emendas Impositivas Individuais	99.955,61
TOTAL	102.955,61

UNIDADE GESTORA: IPREAPOLIS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	1.000,00
2. Aposentadorias e pensões precoces	99.000,00
2. Superávit Orçamentário	900.000,00
TOTAL	1.000.000,00



Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º Não se efetivando até o dia 12/12/2022 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Reclamações Trabalhistas, Ações Indenizatórias, Pagamentos de Precatórios e Processos Judiciais, Intempéries ou se efetivando a cobrança da dívida ativa de acordo com o previsto no orçamento da receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2023 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as despesas que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

§ 4º Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Despesas reservadas para as Emendas Impositivas Individuais" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as despesas incluídas por emendas impositivas individuais do Legislativo Municipal ao projeto de Lei Orçamentária Anual ao longo da execução orçamentária e financeira.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.



Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Art. 9° O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do orçamento da despesa para cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

- I o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II o superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Exclui-se desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

- **Art. 10**. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
- **§ 1º** A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.
- § 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.
- **Art. 11.** Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

180 - 282 A

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS GABINETE DA PREFEITA CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Art. 12. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações

de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de

arrecadação.

Art. 13. Durante o exercício de 2022 o Executivo Municipal poderá realizar

Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 14. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo

ou ajuste, o executivo municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes

da Federação.

Art. 15. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo

Federal, Estadual e Municipal através de seus órgãos da Administração direta ou indireta

para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 16. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1º de

janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 22 de dezembro de 2021.

Solange Back

Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente decreto no órgão oficial do município de

Anitápolis, em 22 de dezembro de 2021.

Jéssica Rieg Haverot

Chefe de Gabinete

15